



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1878 - 03 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2020

OBJETO: Contratação da empresa **SMPV SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP**, para prestação de serviços médicos complementar e temporário específico para os casos de dengue, através do Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 Decreto 7194/2020 de 29 de janeiro de 2020, Decreto Legislativo 06/2020 de 22 de abril de 2020, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providencias quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 06 de maio de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 96/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E LIO MACEDO DA SILVEIRA 46673210915.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24 inciso I.

OBJETO: Contratação de empresa **LIO MACEDO DA SILVEIRA 46673210915**, para realização de assentamento de pisos e conclusão de revestimento cerâmico da Unidade Básica de Saúde de Marques dos Reis, através do Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0810.1030100132.092 3.3.90.39.00 FR - 494 Cód. Reduzido 1287.

VALOR: R\$ 6.084,48 (seis mil oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2020.

FISCAL DO CONTRATO: Rosicléia Teixeira da Costa.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 54/2020.
Jacarezinho/PR, 17 de abril de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7347/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 2.481/2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica enquadrada, segundo o Anexo I da Lei nº. 2.481/2011, na nova Tabela Salarial, a seguinte servidora pública municipal no Anexo deste Decreto, a contar de março de 2020.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 05 de maio de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

ANEXO

Nome do Servidor	Matrícula	Admissão	Cargo	Nível	Classe
Larissa Ferrari	3944-6	01/11/2019	Professora	C	1

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

OBJETO: Contratação da empresa **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - DIOE** para prestação de serviço de publicação dos atos inerentes aos certames e outros documentos de interesse da sociedade.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto à análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providencias quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 06 de maio de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1878 – 03 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7349/2020

Súmula: “fica autorizado a abertura **excepcional** dos estabelecimentos comerciais do Município de Jacarezinho, no dia 9 de maio de 2020”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que em data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Coronavírus, é uma pandemia;

CONSIDERANDO que a nova doença já se espalhou pelo mundo, atingindo os cinco continentes, e que vem aumentando exponencialmente o número de pessoas contaminadas pela COVID-19 no Brasil;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no Brasil”;

CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município, tendo em vista os riscos advindos da ocorrência de epidemia e os graves riscos à saúde pública;

CONSIDERANDO que Ministério da Saúde decretou no dia 20/03/2020 Estado de Transmissão Comunitária do coronavírus - COVID-19 em todo território nacional;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto entre Poder Público e iniciativa privada na gestão e adoção das medidas necessárias que a situação demanda, bem como o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos de contaminação pelo COVID-19, e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, com as alterações realizadas pelo Decreto Estadual nº 4.318/2020 e pelo Decreto Estadual nº 4.388, de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a imediata necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com previsão constitucional;

CONSIDERANDO então, a implantação gradativa do retorno de atividades comerciais em nosso Município, desde que adotados critérios rigorosos de proteção sanitária, somada à efetiva e ostensiva fiscalização a ser realizada por parte do Poder Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura **excepcional** dos estabelecimentos comerciais do Município de Jacarezinho – Pr, no dia 9 de maio de 2020, no horário das **9:00 às 17:00** horas, respeitadas todas as normas de prevenção e combate ao COVID-19 quanto a higiene, controle de acesso, utilização de máscaras já prevista no Decreto Municipal nº 7329/2020.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto 3742/2020.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 06 de maio de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7350/2020

Súmula: “Fica alterado o artigo 3 do decreto 3741/2020”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o **artigo 3º do decreto 3741/2020** que passa a ter a seguinte redação.

“ **Art. 3º.** As academias dos clubes de lazer e/ou recreação devem permanecer com as atividades suspensas, caso não haja profissional responsável para o cumprimento das normas estabelecidas neste decreto.

Parágrafo único: os clubes de lazer e/ou recreação está autorizada a reabrir exclusivamente suas quadras de tênis, desde que mantenham em locais estratégicos álcool em gel 70% (setenta por cento), e os jogadores utilizem raquetes pessoais devidamente higienizadas.

Art. 2º.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as disposições dos Decretos Municipais nºs.7277/2020, 7329/2020, 3741/2020 no que **não** forem conflitantes.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 05 de maio de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1878 - 03 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 15/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 101/2020.

OBJETO: contratação de empresa que forneça concreto usinado para a Secretaria Municipal de Conservação Urbana e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Nº. LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	Concreto FCK 20.0 MPA B1 SLUMO 100 + 20 MM	M ³	300,00	312,00	93.600,00
2	1	Concreto Consumo (guia e sarjetas)	M ³	150,00	324,00	48.600,00

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP.

VALOR: R\$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais).

RECURSOS:

1110.1545200252.140	3.3.90.30.00	FR 000	COD REDUZIDO 1301
1110.1545200252.141	3.3.90.30.00	FR 000	COD REDUZIDO 1906
1310.1854100292.022	3.3.90.30.00	FR 000	COD REDUZIDO 1907
1310.2060800282.023	3.3.90.30.00	FR 000	COD REDUZIDO 1908

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 08 (oito) meses, contados da data de assinatura da presente Ata Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2020.

FISCAIS DO CONTRATO: José Antonio Costa e Dorival de Souza.

Jacarezinho, 30 de abril de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal